

## CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

### Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

#### EDITAL/FUNDESORTE Nº 036, DE 8 DE JULHO DE 2021. PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA-ATLETA

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Estadual nº 5.615 de 14 de dezembro de 2020, o Decreto Estadual nº 15.581 de 19 de janeiro de 2021 e a Portaria Normativa/Fundesporte nº 002/2021, torna público para conhecimento dos interessados a **CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO BOLSA ATLETA DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROGRAMA BOLSA-ATLETA**, conforme anexo único, que ocorrerá no dia 12 de julho de 2021, na sede da Fundesporte, no endereço da v. Mato Grosso, 5778 (Bloco IV - Carandá Bosque, Campo Grande - MS, 79031-001, no setor da Unidade de Formação Pedagógica, no horário das 7h30min às 11h30min no período matutino e das 13h30min às 17h00min no período vespertino.

- Os atletas menores de idade deverão comparecer obrigatoriamente acompanhado de seus representantes legais para assinatura do Termo de Adesão ao Bolsa Atleta.
- Os convocados deverão portar caneta esferográfica azul ou preta para assinatura dos documentos e apresentar seus documentos pessoais juntamente com seu representante legal, se for o caso.
- O atleta que não puder comparecer deverá justificar sua ausência pelo telefone 67 -3323-7225 ou pelo e-mail "bolsafundesporte@gmail.com", sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e portaria normativa deste processo seletivo.

#### ANEXO ÚNICO AO EDITAL/FUNDESORTE Nº 036, DE 8 DE JULHO DE 2021.

#### ATLETAS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO BOLSA ATLETA.

NOME
REGINALDO COSTA SOUZA JUNIOR
CAMILA INÊS CARDOSO RAMOS

Campo Grande/MS, 8 de julho de 2021.

**MARCELO FERREIRA MIRANDA**  
Diretor-Presidente  
FUNDESORTE

### Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

#### EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 02/2021 "PRÊMIO ARTESANATO DE REFERÊNCIA CULTURAL SUL-MATO-GROSSENSE"

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS/MS, no uso de suas atribuições legais, e pela competência delegada pelo Decreto Estadual nº 12.750/2009, leva ao conhecimento dos interessados que estão abertas inscrições gratuitas para premiação de artesãos produtores de peças artesanais de referência cultural sul-mato-grossense, conforme regras, prazos e condições a serem regidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e também por este Edital, que corresponde ao REGULAMENTO DE SELEÇÃO.

#### 1. DO OBJETO

**Artigo 1º.** A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul lança o presente Edital no intuito de premiar 100 (cem) produtos de artesanato de referência Cultural sul-mato-grossense, aptos a manter a cultura viva e em circulação em tempos de restrições impostas pela pandemia mundial relacionada ao SARS-Cov-2 (novo coronavírus).

#### 2. DOS OBJETIVOS

**Artigo 2º.** O objetivo é premiar até 100 (cem) produtores de artesanato de referência Cultural sul-mato-grossense, podendo ser obra ou produto artesanal, quantitativo que corresponde ao número limite de prêmios deste Edital mediante a avaliação de 01 (uma) obra/produto artesanal de autoria do artesão candidato inscrito.

§ 1º As obras/produtos inscritas devem ser elaboradas e executadas individualmente por pessoas físicas que, comprovadamente, sejam artesãos do Estado de Mato Grosso do Sul há pelo menos 2 (dois) anos.

§ 2º O valor bruto da premiação é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 3º O artesão premiado se compromete a doar à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul a obra/produto artesanal premiado, entregando-o na sede da FCMS.

§ 4º Cada artesão poderá inscrever uma única obra/produto artesanal, que serão consideradas da seguinte forma e receberão o mesmo valor de premiação:

I. Obra/produto artesanal com dimensões de 60 cm a 80 cm deverão ser apresentadas em um conjunto de pelo menos 03 peças que tenham características semelhantes entre si, tanto na iconografia como nos materiais utilizados, mas serão considerados como única obra/produto artesanal.

II. Obra/produto artesanal com dimensões de 81cm a 1m80cm poderão deverão ser apresentados em uma única peça.

§ 5º As obras/produtos artesanais premiadas passarão a integrar o acervo da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e serão incorporados ao seu patrimônio de modo permanente e não serão devolvidos ao artesão premiado sob nenhuma hipótese.

§ 6º Após a doação da obra/produto artesanal premiado, a propriedade desse bem passará à FCMS, que terá todos os direitos e atributos que acompanham a propriedade absoluta do bem, respeitado o direito moral do autor da obra/produto artesanal.

§ 7º As obras /produtos artesanais não premiados, mas que tenham atingido a pontuação mínima nos quesitos de avaliação, poderão ter sua imagem divulgada pela FCMS em quaisquer mídias, a seu critério e por tempo indeterminado, estando o artesão candidato ciente que a adesão ao presente edital configura expressa e automática autorização de divulgação.

§ 8º A Fundação de Cultura NÃO se responsabilizará, sob nenhuma hipótese:

I – pelos custos de aquisição de matéria prima para confecção da obra/produto artesanal selecionada;

II – pelos custos de envio da obra/produto artesanal selecionada para a sede da Fundação de cultura de Mato Grosso do Sul, em Campo Grande/MS, dentro do prazo estipulado neste edital;

III – pelos danos que, por ventura, a obra/produto artesanal premiada vier a sofrer durante o seu transporte para a sede da FCMS.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**Artigo 3º.** As inscrições deverão ser realizadas a partir das **8 horas do dia 09 de julho de 2021 até às 23 horas e 59 minutos do dia 23 de agosto de 2021**, horários de Mato Grosso do Sul, no endereço eletrônico <https://forms.gle/f9pzM31m6gbg34WK8> onde cada artesão candidato deverá encaminhar todos os documentos exigidos para a inscrição e avaliação da obra inscrita, sob pena de desclassificação imediata pela Comissão Especial de Seleção.

§ 1º. Os documentos deverão ser encaminhados *scaneados* e legíveis.

§ 2º. Em sendo inscrita a mesma obra/produto artesanal por mais de uma vez, será considerada a que foi inscrita por último e a documentação que lhe foi anexada.

§ 3º. Considera-se mesma obra/produto artesanal a que contenha o mesmo conteúdo e/ou o mesmo proponente, ainda que lhe seja dado nome distinto.

§ 4º. Cada artesão candidato pode efetuar uma única inscrição individual e pode inscrever uma única obra/produto artesanal que caracterize sua própria produção cultural.

§ 5º. As inscrições são gratuitas e abertas a todos os artesãos residentes há pelo menos dois anos no Estado de Mato Grosso do Sul, através de formulário próprio (anexo I) devidamente preenchido e assinado pelo artesão candidato, onde deverá constar a descrição técnica da obra/produto artesanal, com as seguintes informações: título; técnica artesanal utilizada; matéria-prima; dimensões da obra e; ano da confecção.

§ 6º. As obras/produtos artesanais inscritas serão avaliadas por meio de pelo menos 2 (duas) fotografias de ângulos diferentes e/ou de vídeo que pode ser produzido pelo próprio artesão candidato em seu aparelho celular, com a duração de 3 (três) minutos no máximo, onde sejam mostrados todos os ângulos da obra de forma clara e nítida.

§ 7º. O artesão candidato poderá demonstrar em fotografias e/ou vídeo uma obra/produto artesanal menor, ou menos complexa do que aquela que será entregue à FCMS em caso de premiação, desde que ele possa *especificar com precisão* na ficha de inscrição (anexo I), quais alterações poderão existir entre obra/produto artesanal avaliada e obra/produto artesanal a ser efetivamente entregue em caso de premiação, inclusive as *dimensões exatas* da obra/produto artesanal.

**Artigo 4º.** Na <https://forms.gle/f9pzM31m6gbg34WK8>, o candidato deve anexar o formulário de inscrição (anexo I) preenchido e assinado de forma clara e legível; as fotografias (em formato JPEG) e/ou o vídeo para avaliação da obra/produto artesanal; e as seguintes documentos scaneados de forma legível:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Dois comprovantes de residência: um com menos de dois meses contados da data da publicação deste edital e outro com mais de 2 anos, ambos em nome do candidato.
- b.1) Comprovantes em nome de terceiro devem ser acompanhados de declaração assinada do titular do comprovante, conforme modelo no anexo II;
- c) CPF;
- d) PIS/PASEP;
- e) Carteira nacional de artesão emitida pela GDAA/FCMS, Coordenação Estadual do Programa do Artesanato Brasileiro, com 02 anos de emissão.
- f) Certidões negativas de débitos junto à Receita municipal, estadual e federal.
- g) Anexo III – Termos de Doação da obra/produto artesanal.

§ 1º Serão aceitas a certidão positivas com efeitos de negativa.

§ 2º. O artesão candidato que não enviar toda a documentação exigida neste edital através da plataforma digital será desclassificado pela Comissão Especial de Seleção.

§ 3º. A FCMS poderá checar todas as informações das declarações previstas para a inscrição, a fim de constatar sua veracidade, lembrando que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurada pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

#### 4. DA TIPOLOGIA DAS OBRAS

**Artigo 5º.** As obras/produtos artesanais inscritas deverão ser classificadas como artesanato e, portanto, devem conter referência cultural conforme a base conceitual do artesanato brasileiro, especialmente o disposto no capítulo IV da Portaria 1.007 – SEI de 11/06/2018, publicada na edição 147 do Diário Oficial da União em 01/08/2018, Seção 1, Página 34.

§ 1º. Considerando a Portaria n.º 1.007/2018-SEI supracitada em especial seu §6º do artigo 19, será desclassificado o candidato que inscrever, por exemplo: trabalho realizado a partir de simples montagem, com peças industrializadas e/ou produzidas por outras pessoas; trabalho que segue moldes e padrões pré-definidos difundidos por matrizes comercializadas e publicações dedicadas exclusivamente a trabalhos manuais; trabalho que não prescinde de um processo criativo e efetivo; trabalho baseado em cópias, sem valor cultural que identifique sua origem.

§ 2º. Serão aceitas inscrições de obras/produtos artesanais prontas para exposição e feitas na linguagem tridimensional, por exemplo, aquelas realizadas através das técnicas: escultura, entalhe, modelagem; trançado e reciclagem de referência cultural.

§ 3º. As obras/produtos artesanais inscritos poderão ser executados em materiais diversos, salvo as seguintes exceções:

- a) realizadas com materiais perecíveis ou adulteráveis, que comprometam a integridade física do local onde serão exibidas ou das pessoas que o manipularem;
- b) que, para serem expostas, impliquem em qualquer intervenção especial no espaço destinado às mesmas, por exemplo, a instalação de iluminação específica ou de suportes nas paredes.

#### 5. DAS ETAPAS DO CONCURSO

**Artigo 6º.** O Concurso terá 07 (sete) etapas, a saber:

**1ª etapa:** período de inscrições, entre 09 de julho de 2021 a 22 de agosto de 2021.

**2ª etapa:** avaliação por Comissão Especial que selecionará e classificará os artesãos inscritos que obtiverem mais de 30 pontos, entre 23 de agosto de 2021 a 29 de agosto de 2021.

**3ª etapa:** divulgação da lista provisória com os primeiros 100 colocados no processo seletivo, a ser publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul dia 31 de agosto de 2021.

**4ª etapa:** período para interposição de recursos, entre 01 a 09 de setembro de 2021.

**5ª etapa:** análise dos recursos interpostos, até 10 a 12 setembro de 2021.

**6ª etapa:** publicação da lista oficial com os 100 artesãos a serem premiados dia 14 de setembro.

**7ª etapa:** entrega das obras selecionadas, nas condições estabelecidas no capítulo 7 do presente edital, até 30 de setembro.

## 6. DA SELEÇÃO

**Artigo 7º.** A seleção obras/produtos artesanais levará em consideração os critérios previstos no artigo 10 deste Regulamento, além do correto encaminhamento das documentações, informações e materiais exigidos, e será realizada pela Comissão Especial de Seleção.

**Artigo 8º.** A Comissão Especial de Seleção será formada por 3 ou mais integrantes titulares, sempre em número ímpar, podendo ser servidores públicos ou não, de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, nomeada por ato de Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com competência delegada pelo Secretário de Estado de Cidadania e Cultura, conforme artigo 1.º do Decreto Estadual n.º 12.750/2009.

§ 1º. O Diretor-Presidente ao nomear a Comissão Especial de Seleção, indicará o membro que irá presidir-la, competindo ao presidente da Comissão a conduta dos trabalhos e indicação de um dos membros que irá secretariá-lo.

§ 2º. A(s) reunião(ões) de seleção serão realizadas preferencialmente por videoconferência, em razão das medidas de contenção mundial do SARS-COV-2 (novo coronavírus) que veda a aglomeração de pessoas, ou presencialmente mas desde que tomadas todas as precauções de biossegurança necessárias a evitar o contágio pelo vírus, tais como: uso obrigatório de máscaras, álcool em gel, distanciamento conforme recomendação das autoridades da área da saúde, ambientes arejados, não compartilhamento de materiais, etc.

§ 3º. No julgamento das propostas a Comissão Especial de Seleção levará em consideração os critérios objetivos definidos no artigo 10 deste Edital, nos termos determinados no artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/1993, aplicando a pontuação conforme os requisitos previstos neste Regulamento, justificando as notas atribuídas.

§ 4º. A Comissão de Especial Seleção deverá classificar todas as propostas que tenham atingido a pontuação mínima, para fins de possibilitar eventual convocação do artesão candidato não classificado no número de vagas, na hipótese dentro do número de vagas desista da premiação.

**Artigo 9º.** Encerrada a análise pela Comissão Especial de Seleção a lista prévia dos selecionados será encaminhada para a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul –DOEMS.

§ 1º. Com a publicação da lista prévia dos selecionados no DOEMS, inicia-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos administrativos, que deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originariamente na proposta inscrita.

§ 2º. O recurso deverá ser dirigido diretamente ao Presidente da Comissão Especial de Seleção, que se pronunciará sobre as razões recursais conforme entendimento da Comissão, submetendo seu pronunciamento à decisão do Diretor-Presidente da FCMS

§ 3º. A decisão sobre os recursos administrativos será publicada no DOEMS, e no mesmo diário oficial será publicada lista definitiva dos artesãos que serão premiados.

**Artigo 10º.** As obras artesanais inscritas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

- a) Referência à cultura popular em sua execução (utilização de técnicas e materiais que façam referência à cultura do MS). (até 25 pontos)
- b) Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e não imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos). (até 15 pontos)
- c) Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e represente o local de criação da obra).(até 25 pontos)
- d) Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável) .(até 10 pontos)
- e) Produto associado à cultura local em seus temas (possuir atributos / características culturais da região, especialmente e/ou trazer a iconografia do Estado).(até 25 pontos)

§ 1º. Os candidatos que obtiverem mais de 30 pontos serão classificados em ordem decrescente por pontuação.

§ 2º. Serão desclassificados os candidatos que não alcançarem pelo menos 30 pontos.

§ 3º. Em caso de empate, obterá melhor colocação quem obtiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

- a) Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1);
- b) Produto associado à cultura local (item de avaliação nº 5).

§ 4º. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao candidato com maior idade.

§ 5º. Se o artesão candidato não entregar a obra/produto vencedora no prazo definido neste Edital regulamento, dentro das condições estabelecidas no item 7, será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

## 7. DA ENTREGA DAS OBRAS SELECIONADAS

**Artigo 11º.** É de exclusiva responsabilidade do artesão candidato que tiver sua obra/produto artesanal selecionado o envio do trabalho para a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (Av. Fernando Corrêa da Costa, 559 – Campo Grande/MS), em horário comercial, no prazo estabelecido no artigo 6º (etapa 7) deste Edital de Regulamento.

§ 1º. A FCMS não receberá obra/produto artesanal entregues fora do prazo pré-estabelecido, nem fora do horário de atendimento ao público.

§ 2º. As obras/produto artesanais postadas via Correios fora do prazo serão automaticamente desclassificadas e a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará por sua devolução ao local de origem, ficando a cargo do artesão a retirada do material.

§ 3º. As obras/produto artesanais selecionadas, quando de seu transporte, devem ser acondicionadas em embalagens resistentes, não sendo responsabilidade da FCMS os danos físicos ocorridos durante seu traslado.

§ 4º. Não será aceito trabalho cujas diferenças em relação ao trabalho avaliado pela Comissão de Seleção não tenham sido criteriosamente especificadas na ficha de inscrição (anexo I).

§ 5º. Não serão aceitas obras danificadas durante o processo de transporte.

§ 6º. Será desclassificado o artesão candidato que não entregar o material nas condições definidas neste Edital de regulamento.

§ 7º. A obra/produto artesanal enviado e não aceito poderá ser retirada das dependências da sede da FCMS, num prazo de 30 dias pelo artesão ou por terceiro que ele indicar desde que esse terceiro esteja munido de procuração, podendo ser instrumento particular, mas com firma reconhecida em cartório. Após este período, o trabalho poderá passar a compor o acervo cultural da Fundação de Cultura ou ser descartado, a critério exclusivo desse órgão público.

§ 8º. A devolução da obra/produto artesanal de artesãos não residentes em Campo Grande poderá ser feita por transportadora escolhida pelo candidato, cabendo-lhe toda responsabilidade de escolha, custeio e eventuais danos que o material possa vir a sofrer no transporte, inclusive quando de sua retirada pelos funcionários da transportadora nas dependências da FCMS.

## 8. DA PREMIAÇÃO

**Artigo 12º.** Os 100 (cem) candidatos vencedores, desde que cumpram os requisitos de entrega das obras avaliadas, receberão a título de premiação o valor bruto de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser depositado em parcela única na conta-corrente informada no ato da inscrição, de titularidade do artesão.

§ 1º. Não estão previstas eventuais taxas bancárias e/ou impostos que, por ventura, vierem a incidir sobre o valor bruto da premiação.

§ 2º. O pagamento do prêmio não será realizado antes da entrega da obra selecionada, nas condições estabelecidas no item deste Edital de regulamento.

§ 3º. O artesão candidato desclassificado não terá direito a receber o valor relativo à premiação, nem compensação financeira de nenhuma espécie.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 13º.** As despesas decorrentes do presente Edital de Premiação, que tramita por meio do Processo n. 75.000.104/2021, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme determinação do artigo 7º, §2º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais):

- a) PI: 13.392.2054.4152.0001
- b) ND: 33903102
- c) Fonte: 0100
- d) UG: 75201

**Artigo 14º.** Ao se inscrever nesta seleção, o artesão candidato ainda que tenha seu trabalho selecionado à premiação, cede a FCMS seu direito de imagem e som referentes à proposta apresentada e sua gravação para documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento do processo de seleção.



§ 1º. Os artesãos, ao se inscreverem no presente edital de premiação, declaram a originalidade e a titularidade da obra por eles apresentadas.

§ 2º. A FCMS fica desde já isenta de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes da utilização e divulgação de qualquer obra/ produto artesanal apresentado pelo artesão candidato que não seja de sua autoria e/ou titularidade.

**Artigo 15º.** É vedada a participação neste Edital, de servidores públicos da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, de membros da Comissão Especial de Seleção e de integrantes do Conselho Estadual de Políticas Culturais, assim como seus parentes em linha reta até o 2º grau.

**Artigo 16º.** Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital de Regulamento poderão ser obtidos pelo telefone (67) 3316-9107 (Gerência de Desenvolvimento de Atividades Artesanais).

§ 1º. Cópias deste Edital poderão ser obtidas a partir do dia 09 de julho no site oficial da Fundação de Cultura de MS na internet ([www.fundacaodecultura.ms.gov.br](http://www.fundacaodecultura.ms.gov.br)); ou no Diário Oficial do Estado de MS ([www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br))

**Artigo 17º.** O foro legal é o da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Edital.

Campo Grande/MS, 08 de julho de 2021.

**GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO**  
**Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS.**

### ANEXO I – MODELO DA FICHA DE INSCRIÇÃO

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

**Nome completo do(a) artesão(a):** \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ SICAB: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Conta-corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

Título da obra/produto artesanal: \_\_\_\_\_

Técnica artesanal utilizada: \_\_\_\_\_

Matéria-prima: \_\_\_\_\_

A obra/produto apresentada em fotografias e/ou vídeo é exatamente a mesma obra/produto artesanal a ser entregue pelo artesão em caso de premiação?

( ) SIM ( ) NÃO

Dimensões da obra/produto artesanal (a ser entregue): \_\_\_\_\_

Ano da confecção da obra/produto artesanal (a ser entregue): \_\_\_\_\_

Caso presente em fotos ou vídeo uma obra/produto artesanal diferente da obra/produto artesanal que será entregue, favor detalhar exatamente as diferenças e, se julgar necessário, anexar outros materiais para ilustrar a proposta. As diferenças deverão se relacionar exclusivamente com as dimensões da obra, a fim de evitar que sejam avaliadas e premiadas um tipo de obra/produto artesanal e entregue outra obra/produto artesanal à FCMS.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

### ANEXO II – MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

#### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DE TERCEIRO

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_, RG/RNE nº \_\_\_\_\_,

possuidor \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e do telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, DECLARO que o Sr.(ª)

\_\_\_\_\_, portador do RG n.º

\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, reside no endereço acima indicado, cujos

comprovantes de endereço são de minha titularidade.

Declaro-me ciente de que a FCMS poderá proceder a checagem das informações prestadas e que o Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – prevê como **falsidade ideológica** o ato de:

**Art. 299.** omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

*Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .  
Assinatura do declarante.

### ANEXO III – TERMO DE DOAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 538 do Código Civil Brasileiro, **DOO** à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul a obra/produto artesanal de minha autoria PREMIADA no Edital “**Prêmio Artesanato de Referência Cultural Sul-Mato-Grossense**”.

A donatária incorporará permanentemente ao seu patrimônio o bem doado, destinando-o à exposição, ficando vedada a doação ou alienação a terceiros, nos termos do artigo 1.911 do Código Civil Brasileiro.

#### Descrição técnica da obra:

Título: \_\_\_\_\_  
Técnica artesanal: \_\_\_\_\_  
Matéria-prima: \_\_\_\_\_  
Dimensões: \_\_\_\_\_  
Ano de confecção: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome e Assinatura:

\_\_\_\_\_  
**Nome por extenso conforme documento de identidade do proponente.**

### EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 03/2021 “ARTESANIA ONLINE - 2021”

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS/MS, no uso de suas atribuições legais, e pela competência delegada pelo Decreto Estadual nº 12.750/2009, leva ao conhecimento dos interessados que estão abertas inscrições gratuitas para a seleção de propostas de realização de oficinas de artesanato, a serem ministradas por mestres artesãos do Mato Grosso do Sul na modalidade *online*, conforme regras, prazos e condições a serem regidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e também por este Edital, que corresponde ao **REGULAMENTO DE SELEÇÃO**.

#### 1. OBJETO

**Artigo 1º.** A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul lança o presente Edital no intuito de selecionar 08 (oito) propostas de oficinas *on-line* com conteúdo apto a desenvolver produtos culturais, que visem manter a cultura de Mato Grosso do Sul viva e em circulação em tempos de restrições impostas pela pandemia mundial relacionada ao SARS-Cov-2 (novo coronavírus).

#### 2. OBJETIVO E QUANTITATIVO DE VAGAS:

**Artigo 2º.** O objetivo é selecionar até 8 (oito) propostas de realização de oficinas *on-line* de artesanato de referência cultural sul-mato-grossense, quantitativo que corresponde ao número de vagas deste Edital. As propostas devem ser elaboradas e executadas individualmente por pessoas físicas ou microempreendedores individuais que, comprovadamente, atuem no Estado de Mato Grosso do Sul há pelo menos 2 (dois) anos como instrutor(a) de técnicas artesanais.

§ 1º Especificamente, serão selecionados 8 artesãos do Estado de MS para gravação de uma oficina de artesanato cada um, no valor *bruto* de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

§ 2º Para fins deste Edital a proposta de oficina apta a participar da seleção deverá conter as seguintes especificações: